CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CABREÚVA — ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

LEI Nº 520 de 09 DE NOVEMBRO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA , ESTADO DE SÃO PAULO, decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) , suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

31.20.61 - Material de Consumo ..... Cr$ 3.000,00
31.30.61 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 8.000,00
31.40.61 - Encargos Diversos ..... Cr$ 2.000,00
41.40.42 - Despesas de Capital ..... Cr$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cobert o- com r ecursos financeiros provenientes do excesso de arrecada - ção previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua- públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1972

Rubens da Silveira Camargo
- Presidente -

Guerino Malvezzi
Secretário